

PUBLICADO

Extrema, 21 / 12 / 18

Decreto nº 3.468

De 21 de dezembro de 2018.

“Nomeia os membros que irão compor o Conselho de Política Territorial e Urbana do Município de Extrema, instituído pelo Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar Municipal nº. 083/2013 – Plano Diretor Municipal, segundo o qual o “*Conselho de Política Territorial e Urbana do Município de Extrema é o órgão colegiado auxiliar da Administração na análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política urbana e territorial*”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 99 do Plano Diretor Municipal, são competências do Conselho de Política Territorial e Urbana do Município de Extrema, dentre outras, a aprovação da política urbana do Município de Extrema, bem como o acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 100 do Plano Diretor Municipal, segundo o qual o “*Conselho de Política Territorial e Urbana será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo sua composição definida por Decreto do Poder Executivo que deverá contemplar, obrigatoriamente, a participação popular, por intermédio de entidades representativas, bem como do representante de cada Unidade de Planejamento Territorial*”;

CONSIDERANDO, por fim, solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no sentido de se efetivar a nomeação dos membros que irão compor o Conselho de Política Territorial e Urbana do Município de Extrema.

O Prefeito do Município de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,



DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiros Municipais junto ao **Conselho de Política Territorial e Urbana do Município de Extrema**, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue:

§ 1º - Membros representantes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Titular: Leonardo Teixeira Chagas;

b) Suplente: Anelise Calvão Barouch;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Lucas Velloso Alves;

b) Suplente: Patrícia Akemi Chujo Omura;

III – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Titular: Marcos Cassiano Alves;

b) Suplente: Marivaldo Alves da Silva;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Sebastião Luis da Costa Marques;

b) Suplente: André Aparecido Borges;



V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Titular: Adriano Carvalho;

b) Suplente: Hélio de Farias;

VI – Secretaria Municipal de Turismo:

a) Titular: Ana Paula Odoni;

b) Suplente: Dorisney Ribeiro de Campos;

VII – Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Pablo Farina;

b) Suplente: Rafaela Ferreira da Silva;

VIII – Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Vereador Edvaldo de Souza Santos Junior;

b) Suplente: Vereador Rafael Silva de Souza Lima;

§ 2º - Membros representantes do Poder Público Estadual:

I – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG:

a) Titular: Benedito Humberto da Silva;

b) Suplente: Luciano Ribeiro Fonseca;









www.extrema.mg.gov.br



b) Suplente: Marcelo Ramos;

IV – Associação de Bairro:

a) Titular: Aldrea Rodrigues Moreira;

b) Suplente: Deise Araújo Marcelino;

V – Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A:

a) Titular: Fladeny Cirino Miranda;

b) Suplente: Luis Felipe Cazeiro Garcia;

VI – Representante da Indústria:

a) Titular: Silvio Cesarino;

b) Suplente: José Maria do Couto;

VII – Faculdade de Extrema (FAEX):

a) Titular: Roberta Moraes Martins;

b) Suplente: Luana Bernadete;

VIII – Representante do Sindicato Rural:

a) Titular: Marcelo Aparecido de Araújo;

b) Suplente: Aparecido dos Santos;



IX – Representante da Associação Turística:

- a) Titular: José Carlos Zambone;
- b) Suplente: Edileusa C. O. Martins;

Art. 2º – Competem ao Conselho de Política Territorial e Urbana do Município de Extrema, órgão superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano, as seguintes atribuições:

- I - aprovar a política urbana do Município de Extrema;
- II – acompanhar a revisão do Plano Diretor do Município de Extrema;
- III - deliberar sobre casos omissos do Plano Diretor do Município;
- IV - acompanhar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os Planos de Desenvolvimento das Unidades Territoriais de Planejamento e suas respectivas revisões;
- V - acompanhar e viabilizar a implementação do Plano Diretor do Município de Extrema e dos Planos de Desenvolvimento das Unidades Territoriais de Planejamento;
- VI - analisar e deliberar, no âmbito da competência do Poder Executivo, sobre os casos omissos no Plano Diretor, nos Planos de Desenvolvimento das Unidades Territoriais de Planejamento, no Código de Edificações, no Código de Posturas e na legislação referente à Política Urbana;
- VII - examinar a compatibilidade entre a execução das políticas setoriais e as diretrizes dos planos governamentais nas questões relativas ao desenvolvimento urbano;



VIII - acompanhar a elaboração do orçamento anual, do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias, verificando se nesses instrumentos estão incorporadas as diretrizes e prioridades contidas neste Plano Diretor;

IX - acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento urbano;

X - supervisionar a ação de fiscalização e acompanhamento da ocupação territorial do Município de Extrema;

XI - criar e dissolver Câmaras Técnicas;

XII - elaborar seu regimento interno e o de suas Câmaras Técnicas, com a aprovação do Poder Legislativo e homologação do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – Para o desempenho das competências que são atribuídas ao Conselho de Política Territorial e Urbana, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na qualidade de órgão executivo, deverá proceder ao acompanhamento necessário, em especial quanto aos assuntos insertos nos incisos VI, IX, X, XI e XII deste artigo, informando ao Conselho de Política Territorial e Urbana para as devidas deliberações.

Art. 3º – Nos termos do art. 100 do Plano Diretor Municipal, o Conselho de Política Territorial e Urbana será presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho de Política Territorial e Urbana, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Conselheiro designado como seu Suplente.

Art. 4º – Fica nomeada, como Secretária Executiva, a Senhora **Marília Aparecida de Toledo**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

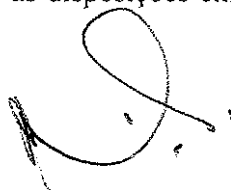


Parágrafo único – Compete à Secretaria Executiva:

- a) fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho de Política Territorial e Urbana, nas atividades por ele deliberadas;
- b) elaborar as atas das reuniões;
- c) organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do Conselho de Política Territorial e Urbana.
- d) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas no Regimento Interno.

Art. 5º – Fica nomeado, como Assessor Jurídico do Conselho, o Dr. **Mateus Alexandre Maximiliano Zingari Oliveira**, Procurador-Geral do Município, tendo como suplente o Senhor **Walace Aquino Ferreira** – Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

